



**EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.04.11.1**

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM** sito Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site www.bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimir/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.bllcompras.com e www.ipauimir.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bllcompras.com

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de abril de 2022, as 9h00min.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de maio de 2022, às 9h00min.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de maio de 2022, às 10h00min.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Ipauimir está localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, CEP: 63.340-000, telefone: (88) 3567-1525.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes



no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0037.2.097.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.122.0037.2.007.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0271.2.019.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0271.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0231.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.027.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.029.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.366.0281.2.031.0000	3.3.90.30.00
07	03	10.122.0037.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.044.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.047.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.048.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0188.2.049.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0189.2.050.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.052.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0177.2.054.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.067.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.243.0007.2.070.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.073.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.074.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.078.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipauimir, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca do(s) produto(s); b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123/06, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488/07, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacaoipaumirim2021@hotmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca** do(s) produto(s) e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoipaumirim2021@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoipaumirim2021@hotmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoipaumirim2021@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



Município de Ipauimir, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas *juntamente* com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade



competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ipauimirim.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaoipaumirim2021@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ipauimirim, Estado do Ceará.



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

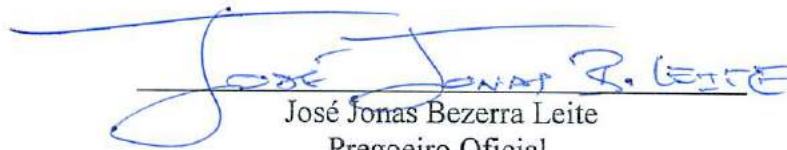
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Ipauimir/CE, 11 de abril de 2022.


José Jonas Bezerra Leite
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.04.11.1

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimir/CE.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A aquisição do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de aquisição dos mesmos, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, onde se faz necessário à reposição do estoque do Almoxarifado para garantir o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, Órgãos e Programas Sociais do Município de Ipauimir/CE.

2.2. DA DIVISÃO/AGRUPAMENTO POR LOTES

2.2.1. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz parboilizado pct. de 1 Kg	Kg	2290	R\$ 4,33	R\$ 9.915,70
2	Feijão pct. de 1 Kg	Kg	700	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00
3	Açúcar cristal pct. de 1 Kg	Kg	2800	R\$ 3,42	R\$ 9.576,00
4	Macarrão tipo fino pct. de 500g	Pct	1700	R\$ 2,72	R\$ 4.624,00
5	Flocos de milho pct. de 500g	Pct	1150	R\$ 4,73	R\$ 5.439,50
6	Farinha de trigo pct. de 1 Kg	Kg	550	R\$ 5,42	R\$ 2.981,00
7	Farinha de mandioca pct. de 1 Kg	Kg	380	R\$ 4,59	R\$ 1.744,20
8	Fécula de mandioca pct. de 1 Kg	Kg	650	R\$ 6,01	R\$ 3.906,50
9	Sal pct. de 1 Kg	Kg	240	R\$ 0,82	R\$ 196,80
10	Vinagre frasco de 500ml	FR	560	R\$ 2,24	R\$ 1.254,40
11	Tempero completo pote de 300g	PTE	380	R\$ 4,05	R\$ 1.539,00
12	Margarina pote de 500g	PTE	804	R\$ 6,35	R\$ 5.105,40
13	Leite em pó integral lata de 400g	LT	850	R\$ 13,81	R\$ 11.738,50
14	Colorau pct. de 100g	Pct	380	R\$ 1,27	R\$ 482,60
15	Suco industrializado garrafa de 500ml (sabores variados)	Gfa	1050	R\$ 5,24	R\$ 5.502,00
16	Sardinha em conserva embalagem de 130g	LT	900	R\$ 4,53	R\$ 4.077,00
17	Tempero em tabletes cx. c/ 24x19g	CX	230	R\$ 23,87	R\$ 5.490,10
18	Óleo de soja refinado garrafa plástica de 900ml	Gfa	680	R\$ 11,51	R\$ 7.826,80
19	Café torrado e moido pct. de 250g	Pct	2990	R\$ 6,72	R\$ 20.092,80
20	Biscoito salgado tipo cream cracker pct. c/ 3x1 de 400g	Pct	1520	R\$ 4,64	R\$ 7.052,80
21	Extrato de tomate emb. de 190g	Und	680	R\$ 3,65	R\$ 2.482,00
22	Maionese embalagem de 250g	Und	760	R\$ 4,01	R\$ 3.047,60
23	Ovo de galinha médio bandeja c/ 30 unidades	Bdj	800	R\$ 15,28	R\$ 12.224,00
24	Pão tipo bola pct. com 10 unidades	Pct	950	R\$ 5,82	R\$ 5.529,00
25	Mistura para preparo de mingau pct. de 230g	Pct	480	R\$ 4,87	R\$ 2.337,60
26	Bolo 500g (sabores variados)	Und	500	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
27	Feijão mulatinho, Pct com 1Kg	Pct	250	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
28	Leite em pó desnatado, lata de 400g	LT	600	R\$ 17,52	R\$ 10.512,00
29	Arroz beneficiado, pct com 1 Kg	Pct	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
30	Leite de côco, garrafa de 200ml	Gfa	270	R\$ 2,90	R\$ 783,00
31	Adoçante 100ml	Und	310	R\$ 3,52	R\$ 1.091,20
32	Creme de leite embalagem de 200g	Und	1160	R\$ 2,77	R\$ 3.213,20
33	Leite condensado embalagem 200g	Und	920	R\$ 4,48	R\$ 4.121,60
34	Pão francês	Und	4456	R\$ 0,52	R\$ 2.317,12
35	Leite de vaca in-natura	Lt	700	R\$ 4,32	R\$ 3.024,00
36	Biscoito integral	Pct	360	R\$ 6,02	R\$ 2.167,20
37	Chás	CX	240	R\$ 5,87	R\$ 1.408,80
38	Biscoito doce pct de 400g	Pct	1260	R\$ 4,62	R\$ 5.821,20
39	Yogurte embalagem de 1000ml	Lt	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
40	Achocolatado em pó pct de 1kg	Pct	100	R\$ 28,34	R\$ 2.834,00
41	Biscoito para lanche salgado pct c/ 6x26g	Pct	700	R\$ 4,48	R\$ 3.136,00
42	Biscoito para lanche weffer 165g	Und	620	R\$ 2,81	R\$ 1.742,20



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



43	Suco em caixinha de 200ml	Und	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
44	Doce tipo mariola pct c/ 10x30g	Pct	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
Total					R\$ 201.741,32

Lote 02 - Carnes e Frios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Frango in-natura resfriado ou congelado	Kg	1230	R\$ 12,27	R\$ 15.092,10
2	Carne bovina moída	Kg	800	R\$ 24,04	R\$ 19.232,00
3	Carne bovina em pedaços	Kg	900	R\$ 35,15	R\$ 31.635,00
4	Salsicha avulsa	Kg	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
5	Presunto	Kg	260	R\$ 17,44	R\$ 4.534,40
6	Queijo mussarela	Kg	130	R\$ 33,11	R\$ 4.304,30
7	Costela de gado	Kg	392	R\$ 26,11	R\$ 10.235,12
8	Fígado de gado	Kg	246	R\$ 21,06	R\$ 5.180,76
9	Queijo qualho	Kg	270	R\$ 27,00	R\$ 7.290,00
10	Carne suína	Kg	400	R\$ 19,59	R\$ 7.836,00
11	Linguiça mista	Kg	300	R\$ 17,64	R\$ 5.292,00
12	Linguiça calabresa	Kg	150	R\$ 27,57	R\$ 4.135,50
13	Bacon	Kg	150	R\$ 29,37	R\$ 4.405,50
14	Peito de Frango	Kg	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
Total					R\$ 127.047,68

Lote 03 - Copa e Cozinha					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bacia plástica capacidade 05 litros	Und	105	R\$ 9,50	R\$ 997,50
2	Bacia plástica capacidade 10 litros	Und	85	R\$ 12,15	R\$ 1.032,75
3	Bacia plástica capacidade 20 litros	Und	75	R\$ 17,50	R\$ 1.312,50
4	Caneca de alumínio cap. 1 litro	Und	70	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00
5	Faca tipo peixeira	Und	56	R\$ 21,97	R\$ 1.230,32
6	Frigideira de alumínio tamanho G	Und	43	R\$ 63,50	R\$ 2.730,50
7	Frigideira de alumínio tamanho M	Und	43	R\$ 51,49	R\$ 2.214,07
8	Frigideira de alumínio tamanho P	Und	53	R\$ 43,01	R\$ 2.279,53
9	Garrafas plásticas p/ água cap. 1 litros	Und	65	R\$ 8,90	R\$ 578,50
10	Garrafa térmica p/ café cap. 1 litro	Und	85	R\$ 58,88	R\$ 5.004,80
11	Garrafa térmica cap. 5 litros	Und	28	R\$ 73,50	R\$ 2.058,00
12	Garrafa térmica cap. 10 litros	Und	21	R\$ 132,50	R\$ 2.782,50
13	Balde de plástico s/ tampa cap. 10 litros	Und	80	R\$ 10,84	R\$ 867,20
14	Balde de plástico s/ tampa cap. 15 litros	Und	70	R\$ 14,63	R\$ 1.024,10
15	Pegador de roupa pct. c/ 12 unidades	Pct	110	R\$ 5,67	R\$ 623,70
16	Tábua de madeira p/ bater carne	Und	41	R\$ 20,30	R\$ 832,30
17	Xícara para café pct. c/ 06 unidades	Pct	65	R\$ 32,89	R\$ 2.137,85
18	Balde Plástico com tampa cap 20Lts	Und	75	R\$ 20,18	R\$ 1.513,50
19	Varal de roupas	Und	55	R\$ 8,24	R\$ 453,20
20	Bandeja inox tamanho M	Und	54	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
21	Bandeja inox tamanho G	Und	44	R\$ 45,75	R\$ 2.013,00
22	Colher de alumínio	Und	700	R\$ 5,32	R\$ 3.724,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



23	Colher de madeira	Und	250	R\$ 12,87	R\$ 3.217,50
24	Concha de alumínio tamanho G	Und	57	R\$ 9,97	R\$ 568,29
25	Concha de alumínio tamanho M	Und	47	R\$ 9,54	R\$ 448,38
26	Panela de pressão - G	Und	29	R\$ 161,25	R\$ 4.676,25
27	Panela de pressão - M	Und	29	R\$ 99,75	R\$ 2.892,75
28	Panela em alumínio grande com tampa industrial com capacidade 63.2 litros	Und	16	R\$ 378,36	R\$ 6.053,76
29	Panela em alumínio média com tampa industrial com capacidade para 47,3 litros	Und	16	R\$ 291,23	R\$ 4.659,68
30	Ralador de alumínio	Und	35	R\$ 18,35	R\$ 642,25
31	Panela em alumínio pequena com tampa	Und	48	R\$ 39,13	R\$ 1.878,24
32	Peneira pequena	Und	49	R\$ 8,53	R\$ 417,97
33	Cuscuzeira tamanho P	Und	10	R\$ 62,68	R\$ 626,80
34	Lixeira de Pedal	Und	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00
35	Marmita de Alumínio	CX	50	R\$ 60,59	R\$ 3.029,50
36	Marmita de isopor cx com 100	CX	30	R\$ 29,37	R\$ 881,10
37	Saco para Hamburger	Pct	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
38	Cuscuzeira industrial	Und	10	R\$ 207,74	R\$ 2.077,40
39	Sacola branca de plástico pequena	Kg	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
40	Torneira para filtro	Und	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20
41	Vela para filtro	Und	60	R\$ 17,37	R\$ 1.042,20
42	Prato descartável raso nº 15	Pct	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
43	Prato descartável raso nº 18	Pct	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
44	Prato descartável raso nº 23	Pct	100	R\$ 6,92	R\$ 692,00
45	Prato de plástico	Und	1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
46	Garfo grande	Pct	10	R\$ 7,57	R\$ 75,70
47	Garfo pequeno	Pct	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
48	Copo descartavel 200ml	Pct	750	R\$ 6,12	R\$ 4.590,00
49	Copo descartavel 50ml	Pct	1100	R\$ 3,35	R\$ 3.685,00
50	Papel toalha	Pct	820	R\$ 4,68	R\$ 3.837,60
51	Leiteira de alumínio 3lt	Und	15	R\$ 59,75	R\$ 896,25
52	Suporte de parede para alcool em gel	Und	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
53	Coador de pano para água	Und	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
54	Bandeja plástica tam G	Und	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
55	Bandeja plástica tam M	Und	20	R\$ 11,72	R\$ 234,40
56	Cuscuzeira tamanho G	Und	10	R\$ 80,34	R\$ 803,40
57	Barbante	RL	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
58	Colchonete para relaxamento	Und	180	R\$ 40,25	R\$ 7.245,00
59	Extensão com tomadas receptoras 05 metros	Und	110	R\$ 21,13	R\$ 2.324,30
60	Coador de pano p/ café tamanho G	Und	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
61	Copo descartável 180ml pct. c/ 100 unidades	Pct	4250	R\$ 4,84	R\$ 20.570,00
62	Depósito de plástico cap. 1 litro	Und	70	R\$ 10,55	R\$ 738,50
63	Fósforo frd. pequeno c/ 10 unidades	FARDO	450	R\$ 3,67	R\$ 1.651,50
64	Toalha de rosto	Und	180	R\$ 18,48	R\$ 3.326,40
65	Copos plásticos	Und	1100	R\$ 2,75	R\$ 3.025,00
66	Peneira grande	Und	37	R\$ 11,85	R\$ 438,45



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



67	Pano de prato	Und	390	R\$ 3,46	R\$ 1.349,40
68	Isqueiro	Und	130	R\$ 3,93	R\$ 510,90
69	Nafitalina	Und	80	R\$ 1,59	R\$ 127,20
70	Pente para cabelo normal	Und	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
71	Tapete	Und	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
72	Avental	Und	95	R\$ 14,49	R\$ 1.376,55
73	Copo de vidro tamanho G pacote com 6 copos	Pct	95	R\$ 15,75	R\$ 1.496,25
74	Cuscuzeira de alumínio industrial com cap p/ 9 litros	Und	24	R\$ 110,05	R\$ 2.641,20
75	Depósito de plástico para açúcar	Und	75	R\$ 11,41	R\$ 855,75
76	Depósito de plástico para café	Und	75	R\$ 11,10	R\$ 832,50
77	Depósito de plástico para sal	Und	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
78	Escorredor de plástico para macarrão tamanho G	Und	40	R\$ 9,03	R\$ 361,20
79	Faca de alumínio 10 polegadas	Und	55	R\$ 43,34	R\$ 2.383,70
80	Garfo de alumínio	Und	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
81	Jarra de vidro capacidade 01 litro	Und	74	R\$ 20,23	R\$ 1.497,02
82	Jarra de plástico capacidade de 01 litro	Und	80	R\$ 11,04	R\$ 883,20
83	Leiteira em alumínio capacidade 1,5 litro	Und	60	R\$ 36,82	R\$ 2.209,20
84	Prato de vidro	Und	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
85	Pilha AA	Und	140	R\$ 2,51	R\$ 351,40
86	Pilha AAA	Und	140	R\$ 3,11	R\$ 435,40
87	Suporte para garrafão de água mineral	Und	35	R\$ 78,02	R\$ 2.730,70
88	Tábua de plástico para cortar carne	Und	40	R\$ 14,87	R\$ 594,80
89	Toalha de banho	Und	180	R\$ 24,98	R\$ 4.496,40
90	Toalha de mesa	Und	90	R\$ 24,08	R\$ 2.167,20
91	Touca pacote com 100 unidades	Und	130	R\$ 19,53	R\$ 2.538,90
92	Colher descartavel grande	Pct	180	R\$ 14,35	R\$ 2.583,00
93	Marcador para tecido	Und	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
94	Colher de plástico	Und	800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
95	Pente para cabelo fino	Und	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
Total					R\$ 182.153,56

Lote 04 - Materiais de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelope amarelo médio	Und	1700	R\$ 0,54	R\$ 918,00
2	Agenda Anual	Und	40	R\$ 25,66	R\$ 1.026,40
3	Papel officio A4	RESMA	3800	R\$ 23,75	R\$ 90.250,00
4	Carbono dupla face cx. com 100 folhas	CX	32	R\$ 44,69	R\$ 1.430,08
5	Cartolina (cores variadas)	FL	1330	R\$ 0,76	R\$ 1.010,80
6	Cartolina dupla face (cores variadas)	FL	1230	R\$ 1,09	R\$ 1.340,70
7	E. V. A (cores variadas)	Und	1530	R\$ 4,99	R\$ 7.634,70
8	Livro de ata com 100 folhas	Und	330	R\$ 14,81	R\$ 4.887,30
9	Pasta de papelão com elástico	Und	2350	R\$ 2,37	R\$ 5.569,50
10	Prancheta	Und	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
11	T. N. T (cores variadas)	RL	300	R\$ 101,00	R\$ 30.300,00
12	Envelope officio branco	Und	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
13	Envelope saco amarelo 24x34	Und	1600	R\$ 0,56	R\$ 896,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



14	Envelope saco amarelo 28x36	Und	1600	R\$ 0,49	R\$ 784,00
15	Envelope saco amarelo 31x41	Und	790	R\$ 0,78	R\$ 616,20
16	Livro de ponto c/ 100 folhas	Und	310	R\$ 20,60	R\$ 6.386,00
17	Livro de protocolo c/ 100fls	Und	330	R\$ 10,25	R\$ 3.382,50
18	Pasta AZ lombo largo	Und	1300	R\$ 12,60	R\$ 16.380,00
19	Pasta classificador	Und	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
20	Pasta suspensa	Und	1050	R\$ 3,02	R\$ 3.171,00
21	Caderno universitário capa dura 10 matérias e 200 fls	Und	600	R\$ 18,95	R\$ 11.370,00
22	Folha de isopor 10mm x 50cm x 100cm	Und	230	R\$ 5,63	R\$ 1.294,90
23	Folha de isopor 15mm x 50cm x 100cm	Und	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
24	Caderno pequeno 48 fls	Und	6900	R\$ 1,70	R\$ 11.730,00
25	Pasta transparente com elástico	Und	1200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
26	Folha com pauta (Resma)	RESMA	105	R\$ 25,31	R\$ 2.657,55
27	Papel corrugado (cores variadas)	Und	720	R\$ 2,79	R\$ 2.008,80
28	Caderno de 10 matérias	Und	250	R\$ 15,13	R\$ 3.782,50
29	Alfinete de segurança	CX	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
30	Fita de cetim	Und	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
31	Balão latex	Pct	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
32	Papel Crepom	Und	700	R\$ 1,13	R\$ 791,00
33	Papel Seda	Und	700	R\$ 0,29	R\$ 203,00
34	Papel duplex	Und	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
35	Papel laminado	Und	700	R\$ 1,58	R\$ 1.106,00
36	Papel madeira	Und	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
37	Papel veludo	Und	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
38	Papel 60kg resma c/ 500 folhas	RESMA	150	R\$ 54,10	R\$ 8.115,00
39	Papel celofane - cores variadas	Und	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
40	Giz de cera grosso cx c/ 12 und	CX	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
41	Papel 40kg pct c/ 100 folhas	Und	120	R\$ 13,23	R\$ 1.587,60
42	Papel officio - colorido	RESMA	220	R\$ 19,11	R\$ 4.204,20
43	Papel dupla face - cores variadas	Und	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
44	Pasta individual do aluno	Und	800	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
45	Envelope amarelo officio A4	Und	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
46	E.V.A c/ glitter - cores variadas	Und	920	R\$ 7,44	R\$ 6.844,80
47	E.V.A estampado	Und	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
48	Papel hectográfico	Und	100	R\$ 113,90	R\$ 11.390,00
49	Borracha ponteira pacote com 100 und	Pct	135	R\$ 29,50	R\$ 3.982,50
50	Borracha branca	Und	50	R\$ 11,92	R\$ 596,00
51	Caneta esferográfica cx. c/ 50 Und	CX	170	R\$ 65,67	R\$ 11.163,90
52	Grampeador médio	Und	120	R\$ 28,88	R\$ 3.465,60
53	Grampo para grampeador cx. com 5.000 unidades	CX	170	R\$ 7,85	R\$ 1.334,50
54	Lápis comum cx. com 144 unidades	CX	130	R\$ 63,25	R\$ 8.222,50
55	Lápis marca texto cx. com 12 unidades	CX	70	R\$ 27,53	R\$ 1.927,10
56	Perfurador de papel médio	Und	90	R\$ 35,47	R\$ 3.192,30
57	Quadro branco alum 1.20x0.90	Und	15	R\$ 191,67	R\$ 2.875,05
58	Pincel atômico cx. com 12 unidades	CX	59	R\$ 43,71	R\$ 2.578,89
59	Almofada para carimbo	Und	70	R\$ 8,83	R\$ 618,10



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



60	Apontador sem depósito comum pct. com 100 unidades	Pct	26	R\$ 75,13	R\$ 1.953,38
61	Bastão de cola quente fino	Und	350	R\$ 1,14	R\$ 399,00
62	Bastão de cola quente grosso	Und	350	R\$ 1,75	R\$ 612,50
63	Cola branca 1Kg	Und	90	R\$ 17,25	R\$ 1.552,50
64	Lápis de cor cx. com 12 unidades	CX	810	R\$ 5,62	R\$ 4.552,20
65	Pincel de pêlo nº 6	Und	360	R\$ 3,27	R\$ 1.177,20
66	Tesoura escolar sem ponta	Und	850	R\$ 3,87	R\$ 3.289,50
67	Tesoura grande	Und	110	R\$ 15,33	R\$ 1.686,30
68	Borracha AV cx c/ 40 unidades	CX	65	R\$ 35,54	R\$ 2.310,10
69	Grampo trilho cx. c/ 50 unidades	CX	30	R\$ 17,29	R\$ 518,70
70	Lápis borracha	Und	140	R\$ 3,58	R\$ 501,20
71	Reabastecedor para pincel atômico	Und	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
72	Caneta porosa cx. c/ 12 unid	CX	60	R\$ 42,33	R\$ 2.539,80
73	Pistola para cola quente P	Und	105	R\$ 27,00	R\$ 2.835,00
74	Lápis de cor pequeno cx. com 12 unidades	CX	1110	R\$ 3,32	R\$ 3.685,20
75	Lápis p/ quadro branco – preto recarregável cx c/ 12 und	CX	64	R\$ 56,18	R\$ 3.595,52
76	Lápis p/ quadro branco – vermelho recarregável cx c/ 12 und	CX	68	R\$ 53,22	R\$ 3.618,96
77	Lápis p/ quadro branco – azul recarregável cx c/ 12 und	CX	68	R\$ 50,41	R\$ 3.427,88
78	Marcador para quadro branco azul cx c/12 unidades	CX	24	R\$ 78,40	R\$ 1.881,60
79	Marcador para quadro branco vermelhol cx c/12 unidades	CX	24	R\$ 92,40	R\$ 2.217,60
80	Marcador para quadro branco preto cx c/12 unidades	CX	24	R\$ 78,40	R\$ 1.881,60
81	CD-R com capacidade de 700 MB/80 min, velocidade 8x	Und	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
82	Clipe 2/0 cx. com 100 unidades	CX	320	R\$ 3,47	R\$ 1.110,40
83	Clipe 6/0 cx. com 50 unidades	CX	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
84	Cola branca 90 gramas	Und	192	R\$ 2,52	R\$ 483,84
85	Corretivo a base de água 18 ml	Und	250	R\$ 2,33	R\$ 582,50
86	Fita gomada 38x50 cm	RL	530	R\$ 18,44	R\$ 9.773,20
87	Durex grande	Und	230	R\$ 4,19	R\$ 963,70
88	Estilete médio	Und	160	R\$ 7,12	R\$ 1.139,20
89	Pistola para cola quente G	Und	151	R\$ 34,33	R\$ 5.183,83
90	Pen drive 8Gb	Und	40	R\$ 26,17	R\$ 1.046,80
91	Cola para isopor 90 gramas	Und	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
92	Fita adesiva transparente 12x48cm	Und	360	R\$ 4,11	R\$ 1.479,60
93	Percevejo cx. com 50 unidades	CX	65	R\$ 5,17	R\$ 336,05
94	Régua 30cm	Und	250	R\$ 1,37	R\$ 342,50
95	Tinta para tecido	Und	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
96	Calculadora a pilha tamanho médio	Und	60	R\$ 25,81	R\$ 1.548,60
97	Extrator de grampo	Und	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
98	Apagador para quadro branco	Und	125	R\$ 6,10	R\$ 762,50
99	Palito de churrasco	Pct	120	R\$ 4,89	R\$ 586,80
100	Régua de 50cm	Und	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
101	Elástico fino	PC	270	R\$ 21,67	R\$ 5.850,90
102	Grampeador grande	Und	50	R\$ 54,84	R\$ 2.742,00
103	Elástico super amarelo nº 18, pacote com 200g	Pct	40	R\$ 16,60	R\$ 664,00
104	Papel chamequinho cores variadas 100 folhas	Und	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
105	Post-it adesivo 38x50mm	Und	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



106	Bexigas (cores variadas) pacote c/ 50 und	Pct	540	R\$ 7,50	R\$ 4.050,00
107	Clipes 4/0	CX	180	R\$ 3,35	R\$ 603,00
108	Clipes 8/0	CX	150	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
109	Divisoria de acrilico p/ documentos	Und	12	R\$ 45,90	R\$ 550,80
110	Cola colorida cx c/ 6 und	CX	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
111	Tesoura p/ picotar	Und	25	R\$ 9,83	R\$ 245,75
112	Pincel grande p/ pintura	Und	300	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
113	Pincel pequeno p/ pintura	Und	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
114	Durex colorido 12x10 - cores variadas	RL	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
115	Durex comum	RL	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
116	Fita decorativa estampada 15x30	RL	270	R\$ 11,49	R\$ 3.102,30
117	Fita adesiva transparente 45x45	RL	250	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00
118	Giz de cera fino cx c/ 12 und	CX	310	R\$ 3,43	R\$ 1.063,30
119	Grampo 23x6 cx c/ 5000	CX	30	R\$ 12,22	R\$ 366,60
120	Grampo 23x8 cx c/ 5000	CX	30	R\$ 21,36	R\$ 640,80
121	Imãs pequeno	Und	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
122	Lã - cores variadas	Pct	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50
123	Massa de modelar cx c/ 6und	CX	900	R\$ 3,71	R\$ 3.339,00
124	Papel 60kg resma cor azul	RESMA	30	R\$ 27,49	R\$ 824,70
125	Papel adesivo A4	RESMA	40	R\$ 55,67	R\$ 2.226,80
126	Papel duplex c/ verniz ou brilho - cores variadas	Und	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
127	Palito de picolé	Pct	250	R\$ 3,04	R\$ 760,00
128	Perfurador de papel grande	Und	20	R\$ 94,29	R\$ 1.885,80
129	Pen drive 16Gb	Und	20	R\$ 30,65	R\$ 613,00
130	Papel foto pct c/ 50Und	Pct	60	R\$ 32,35	R\$ 1.941,00
131	Papel foto adesivo pct c/ 50und	Pct	60	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
132	Plástico adesivo 50m	Und	10	R\$ 148,17	R\$ 1.481,70
133	Velcro 25mm	Und	60	R\$ 28,47	R\$ 1.708,20
134	Tesoura 12cm com ponta	Und	25	R\$ 20,71	R\$ 517,75
135	TNT - decorado ou estampado	RL	10	R\$ 316,07	R\$ 3.160,70
136	Estojo caneta colorida fina cx c/ 12	Pct	180	R\$ 7,62	R\$ 1.371,60
137	Estojo caneta colorida grossa cx c/ 12	Pct	80	R\$ 20,80	R\$ 1.664,00
138	Pincel de pelo nº 12 chato	Und	120	R\$ 4,19	R\$ 502,80
139	Tinta guache cx c/ 6und	CX	1300	R\$ 5,17	R\$ 6.721,00
140	Cola colorida com glitter cx c/ 6 und	CX	150	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
141	Caderno brochura pequeno	Und	5100	R\$ 4,61	R\$ 23.511,00
142	Cola instantanea 3g	Und	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
143	Cola para tecido	CX	16	R\$ 49,30	R\$ 788,80
144	Clip 3/0 cx c/ 100und	CX	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
145	Areia prateada (glitter)	Und	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
146	Elastico largo 2cm	PC	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
147	Grampeador de parede	Und	5	R\$ 99,33	R\$ 496,65
148	EVA - cores diversas grosso	Und	30	R\$ 18,37	R\$ 551,10
149	TNT - Vermelho	M	2	R\$ 3,17	R\$ 6,34
150	TNT - Rosa	M	2	R\$ 3,33	R\$ 6,66
151	TNT - Azul	M	2	R\$ 3,17	R\$ 6,34



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



152	TNT - Preto	M	2	R\$ 3,77	R\$ 7,54
153	TNT - Branco	M	2	R\$ 3,17	R\$ 6,34
154	TNT - Verde	M	2	R\$ 3,33	R\$ 6,66
155	Algodão grande	Pct	10	R\$ 13,73	R\$ 137,30
156	Cola p/ EVA	Und	8	R\$ 11,13	R\$ 89,04
157	Fita de tecido - cores diversas	Und	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
158	Lápis grafit nº 02	CX	3	R\$ 39,27	R\$ 117,81
Total					R\$ 478.929,91

Lote 05 - Materiais de Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático cx. c/ 12x1000ml	CX	78	R\$ 35,89	R\$ 2.799,42
2	Cera líquida cx. c/ 12x500ml	CX	45	R\$ 42,85	R\$ 1.928,25
3	Desinfetante cx. c/ 12x1000ml	CX	410	R\$ 32,60	R\$ 13.366,00
4	Detergente cx. c/ 24x500ml	CX	440	R\$ 31,58	R\$ 13.895,20
5	Esponja de aço pct. c/ 08 unidades	Pct	625	R\$ 1,16	R\$ 725,00
6	Lustra móveis cx. c/ 12x200ml	CX	55	R\$ 52,59	R\$ 2.892,45
7	Papel higiênico frd. c/16x4rolos	FARDO	850	R\$ 8,10	R\$ 6.885,00
8	Polidor de alumínio cx. c/24x500ml	CX	76	R\$ 29,96	R\$ 2.276,96
9	Sabão em barra cx. c/10x1000g	CX	135	R\$ 57,02	R\$ 7.697,70
10	Sabão em pó cx. c/24x500g	CX	257	R\$ 41,37	R\$ 10.632,09
11	Água sanitária cx. c/ 12x1000ml	CX	540	R\$ 16,45	R\$ 8.883,00
12	Inseticida aerosol	Und	240	R\$ 7,59	R\$ 1.821,60
13	Limpador de piso 5L	Und	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
14	Saco de lixo 30 L	Pct	1300	R\$ 2,09	R\$ 2.717,00
15	Saco de lixo 100 L	Pct	1500	R\$ 3,13	R\$ 4.695,00
16	Saboneteira	Und	110	R\$ 3,07	R\$ 337,70
17	Álcool incolor 1l	Und	900	R\$ 7,23	R\$ 6.507,00
18	Esponja para louça - dupla face	Und	1170	R\$ 0,46	R\$ 538,20
19	Pá plástica p/ lixo	Und	270	R\$ 3,47	R\$ 936,90
20	Rodode plástico	Und	310	R\$ 7,33	R\$ 2.272,30
21	Sabonete infantil 90g	Und	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
22	Sabonete 90g	Und	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
23	Saco plástico p/ lixo 50L	Pct	3050	R\$ 2,06	R\$ 6.283,00
24	Saco plástico p/ lixo 15L	Pct	3050	R\$ 1,38	R\$ 4.209,00
25	Vassoura de palha	Und	160	R\$ 4,78	R\$ 764,80
26	Vassoura de pelo	Und	350	R\$ 13,32	R\$ 4.662,00
27	Cesto p/ lixo - grande	Und	120	R\$ 79,79	R\$ 9.574,80
28	Cesto p/ lixo - médio	Und	105	R\$ 52,26	R\$ 5.487,30
29	Cesto p/ lixo - pequeno	Und	210	R\$ 24,76	R\$ 5.199,60
30	Flanela 30x50cm	Und	390	R\$ 2,32	R\$ 904,80
31	Pano de chão pct c/ 3	Pct	380	R\$ 7,94	R\$ 3.017,20
32	Desodorizador de ar 400ml	Und	550	R\$ 7,06	R\$ 3.883,00
33	Aparelho de barbear descartável	Und	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
34	Creme dental 90g	Und	330	R\$ 2,19	R\$ 722,70
35	Limpador de vidro 500ml	Und	310	R\$ 5,94	R\$ 1.841,40



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



36	Luva de borracha	Par	450	R\$ 8,57	R\$ 3.856,50
37	Pastilha sanitária	Und	1050	R\$ 1,36	R\$ 1.428,00
38	Palito de dente	CX	320	R\$ 0,75	R\$ 240,00
39	Álcool em gel 500ml - 70%	Und	1480	R\$ 6,83	R\$ 10.108,40
40	Luva descartável	Und	5720	R\$ 0,42	R\$ 2.402,40
41	Colônia infantil	Und	350	R\$ 9,57	R\$ 3.349,50
42	Contonete cx c/ 100und	CX	350	R\$ 1,31	R\$ 458,50
43	Escova para sanitário	Und	130	R\$ 5,66	R\$ 735,80
44	Lenço de papel (guardanapo)	Pct	650	R\$ 0,73	R\$ 474,50
45	Algodão	Pct	260	R\$ 1,28	R\$ 332,80
46	Vassoura de aço	Und	90	R\$ 68,83	R\$ 6.194,70
47	Limpador mult-uso 500ml	Und	580	R\$ 2,53	R\$ 1.467,40
48	Escovão de lavar roupa	Und	110	R\$ 2,52	R\$ 277,20
49	Sabonete líquido infantil	Und	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
50	Sabonete líquido 500ml	Und	570	R\$ 8,77	R\$ 4.998,90
51	Tesoura de unha	Und	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
52	Creme para pentear - infantil	Und	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
53	Escova de dente infantil	Und	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
54	Creme dental infantil	Und	450	R\$ 3,87	R\$ 1.741,50
55	Shampoo infantil 500ml	Und	350	R\$ 6,66	R\$ 2.331,00
56	Fraldas descartáveis G	Pct	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00
57	Fraldas descartáveis M	Pct	60	R\$ 10,87	R\$ 652,20
Total					R\$ 190.870,67

Lote 06 - Hortifrúti					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tomate in-natura	Kg	440	R\$ 7,52	R\$ 3.308,80
2	Cebola in-natura	Kg	440	R\$ 5,71	R\$ 2.512,40
3	Cheiro verde (cebola e coentro)	Molho	880	R\$ 5,62	R\$ 4.945,60
4	Maça in-natura	Und	1180	R\$ 2,62	R\$ 3.091,60
5	Pimentão	Und	830	R\$ 2,07	R\$ 1.718,10
6	Mamão in-natura	Kg	370	R\$ 3,56	R\$ 1.317,20
7	Banana prata in-natura	DZ	400	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
8	Batata inglesa in-natura	Kg	680	R\$ 6,92	R\$ 4.705,60
9	Jerimum in-natura	Kg	320	R\$ 4,24	R\$ 1.356,80
10	Chuchu in-natura	Und	416	R\$ 3,46	R\$ 1.439,36
11	Alho in-natura	Cabeça	1160	R\$ 2,02	R\$ 2.343,20
12	Cenoura in-natura	Kg	600	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
13	Laranja in-natura	Kg	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
14	Abacaxi in-natura	Und	244	R\$ 5,05	R\$ 1.232,20
15	Maracuja in-natura	Kg	400	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00
16	Batata doce in-natura	Kg	396	R\$ 4,32	R\$ 1.710,72
17	Alface in-natura	Und	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
18	Repolho in-natura	Kg	250	R\$ 6,39	R\$ 1.597,50
19	Beterraba in-natura	Kg	295	R\$ 6,74	R\$ 1.988,30
20	Abacate in-natura	Kg	96	R\$ 7,90	R\$ 758,40



21	Macaxeira in-natura	Kg	350	R\$ 4,42	R\$ 1.547,00
Total					R\$ 47.864,78

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.228.607,92 (um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscientos e sete reais e noventa e dois centavos) obtidos através de média de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Ipauimir/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - **Não serão aceitos** para fins de contratação, **preços unitários** superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0037.2.097.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.122.0037.2.007.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0271.2.019.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0271.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0231.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.027.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.029.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.366.0281.2.031.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



07	03	10.122.0037.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.044.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.047.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.048.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0188.2.049.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0189.2.050.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.052.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0177.2.054.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.067.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.243.0007.2.070.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.073.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.074.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.078.0000	3.3.90.30.00

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

Ipauimir/CE, 11 de abril de 2022.

José Jonas Bezerra Leite
Pregoeiro Oficial

José Adail Trigueiro Junior
Ordenador de Despesas
Fundo Geral
Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
Mércia Maria Gonçalves Felinto Barros
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
Juliana Samyles de Medeiros Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Ipauimir, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 10.024/19, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.04.11.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os combustíveis especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios, copa e cozinha, materiais de expediente, limpeza e hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
 Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.04.11.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimir, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.04.11.1, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipauimirim, através da Secretaria Municipal e do outro a empresa para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal, neste ato representada por seu (sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Ipauimirim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e CGF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.04.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Federal n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.04.11.1, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de destinados ao atendimento das necessidades do Município de Ipauimirim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/equipamento(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/equipamento(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/equipamento(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal CONTRATANTE, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/equipamento(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/equipamento(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada à Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento



do(s) produto(s)/equipamento(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ipauimir** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Ipauimir, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas



mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ipauimir/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF